

SR. LICITANTE,

**ALERTAMOS QUE DEIXAR DE ENTREGAR OU DESISTIR DA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA LICITAÇÃO, OU NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PROVOCARÁ A ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, INCLUSIVE O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O DESCREDECIMENTO DO SICAF POR ATÉ 5 ANOS, NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

### SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. PARTICIPAÇÃO .....	4
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....	9
6. FASE DE LANCES.....	9
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS ME, EPP OU SOCIEDADES COOPERATIVAS.....	10
8. NEGOCIAÇÃO .....	10
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	11
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	13
11. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA .....	16
12. RECURSOS.....	16
13. RETORNO DE FASE.....	17
14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME .....	17
15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES .....	18
16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS .....	18
17. PAGAMENTO .....	19
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
19. REGISTRO DE PREÇOS .....	22
20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	25
21. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
22. ANEXOS DO EDITAL.....	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	56
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO .....	63

A **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.000718/2019-18, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**<sup>1</sup>, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI/MPOG nº 6, de 25 de julho de 2014, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, e, subsidiariamente, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 25/09/2019**

**HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)**

**SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 323028**

**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**

**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

**CONSULTA AO PROCESSO:** por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

<sup>1</sup> Modelo de documento elaborado pela SLC/ANEEL com base em leis e normativos pertinentes, e em minutas de documentos divulgadas pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União/AGU. Atualização: abril/2019.

**OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).**

## 1. OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e piso teto e fornecimento de aparelhos de ar condicionado portáteis, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos, de:**
- 1.1.1 aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h
  - 1.1.2 aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 18.000 Btu's/h
  - 1.1.3 aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração entre 22.000 e 24.000 Btu's/h
  - 1.1.4 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 34.000 e 36.000 Btu's/h
  - 1.1.5 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 54.000 e 60.000 Btu's/h
  - 1.1.6 aparelho de ar condicionado portátil, 12.000 btus

## 2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL
- 2.2 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Centro de Inteligência do Exército, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0551-88, UASG: 160062.
- 2.2.1 Local para recebimento do material: almoxarifado
  - 2.2.2 Dias e horários disponíveis para recebimento: segunda a quinta das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30. Sexta das 08:00 às 11:00.

2.2.3 Nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento: Capitão Soares ou Sargento Chagas. Telefone: (61) 3214-0784.

2.3 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Comando de Operações Terrestres, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, QGEx Bloco H – 2ª andar – Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0091-51, UASG: 160548

2.3.1 Local para recebimento do material: almoxarifado, localizado no Subsolo do Bloco “H”, do Quartel General do Exército – Setor Militar Urbano

2.3.2 Dias e horários disponíveis para recebimento: segunda a quinta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00. Sexta das 08:00 às 11:30.

2.3.3 Telefone para contato: (61) 3415-5516.

2.4 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Hospital das Forças Armadas - HFA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Estrada Contorno do Bosque, s/n – Sudoeste, CEP: 70673-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, UASG: 112408

2.4.1 Local para recebimento do material: almoxarifado do HFA

2.4.2 Dias e horários disponíveis para recebimento: segunda a quinta das 09:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30. Sexta das 08:30 às 11:30.

2.4.3 Nome e telefone do responsável pelo recebimento: Capitão Velasque. Telefone: (61) 3966-2129.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.2 Para os **ITEM 6**, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>2</sup>, e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento

<sup>2</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da entidade.

Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, do Ministério da Economia – ME<sup>3</sup>.

3.3 Para os **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5** entidades empresariais em funcionamento no País que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>4</sup>, e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, do Ministério da Economia – ME<sup>5</sup>.

3.3.1 O interessado em participar deste Pregão deverá informar-se a respeito do funcionamento e regulamento dos sistemas e de sua correta utilização.

3.3.2 O acesso aos sistemas é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à ANEEL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do acesso indevido, ainda que por terceiros.

3.3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.4.1 Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.4.2 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou atingidas por outra vedação legal que conste do SICAF, do Cadastro Nacional de

<sup>3</sup> As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, bem como na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>. O acesso aos sistemas é por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG.

<sup>4</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da entidade.

<sup>5</sup> As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, bem como na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>. O acesso aos sistemas é por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG.

Processo: 48500.000718/2019-18

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- 3.4.3 Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
  - 3.4.4 Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata ou em dissolução ou em liquidação
  - 3.4.5 Consórcio de empresas.
  - 3.4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - 3.4.7 Estrangeiros em geral, nos itens do certame que sejam destinados exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas;
  - 3.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
  - 3.4.9 Cooperativas e Instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
  - 3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário;
  - 3.4.11 Empresa da qual servidor, de Órgão ou Entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 3.4.12 Empresa que possua em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.
- 3.5 É vedado que:
- 3.5.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços decorrentes da execução do objeto especificado neste Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.
  - 3.5.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, o qual seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou de autoridade



hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Decreto nº9.507/2018.

- 3.6 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

#### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário limite para o início da sessão pública, levando em conta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o ITEM, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do Pregão Eletrônico:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei Complementar.
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.5 Declaração de elaboração independente de proposta;

4.2.3.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3.7 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação; e

4.2.3.8 Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.

4.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias beneficiadas configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

4.8.1 Independentemente do percentual de tributo previsto para a elaboração da proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília/DF).
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 5.3 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 5.4 O pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5.2 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1 O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 6.3 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.4 O pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de um minuto a 60 (sessenta) minutos.
- 6.5 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.6 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 7. DESEMPATE RELATIVO À ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA (LC Nº123/2006)

- 7.1 Para os **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5**, será assegurada neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.
- 7.1.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por licitante com tais características, o sistema eletrônico promoverá seu desempate com a proposta de ME/EPP/Cooperativa até 5% superior, em consonância com os arts. 3º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle:: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União -CGU, e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com Administração, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.2 Constada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.
- 9.3 **ESTANDO REGULAR, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PELO PREGOEIRO PELO CHAT DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA ENVIAR À ANEEL A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL (CONFORME MODELO DO ANEXO II) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS (CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA), EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO DIGITAL, POR MEIO DA OPÇÃO “ANEXAR” NO SISTEMA COMPRASNET, EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ÚTEIS.**
- 9.3.1 A documentação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico [licitacoes.slc@aneel.gov.br](mailto:licitacoes.slc@aneel.gov.br), nos casos de: solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico; nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso

da funcionalidade “Anexar”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**9.4 A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADAS ESTÃO SUJEITAS À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PELO PREGOEIRO, QUE NOTIFICARÁ O LICITANTE POR E-MAIL (NO ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRADO NO SICAF) E/OU PELO CHAT DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PARA ESCLARECER DÚVIDAS, OU SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

9.4.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.1.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.1.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.1.5 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro *poderá* convocar o licitante pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais para entregar pessoalmente, ou via Correios, os documentos físicos originais ou cópias autenticadas em até 3 (três) dias úteis, na sede da ANEEL, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL/Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios/SLC – SGAN Quadra 603, Bloco J, Sala 109 – Asa Norte – Brasília /DF – CEP: 70830-110

9.6 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

- 9.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.9 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat*, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: Gestor Público – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento – Situação: Todas, Código UASG: 323028, e indicar o número do Pregão Eletrônico.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir:
- 10.1.1 O pregoeiro realizará primeiramente consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 10.1.2 Com relação à documentação disponível no SICAF, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (certidões ou documentos vencidos ou irregulares), deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 10.2 **Para habilitação jurídica:**
- 10.2.1 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.2.2 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 10.2.4 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 10.2.6 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.7 Empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.8 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove tal condição, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.
- 10.2.9 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação.
- 10.2.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### 10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.3.2 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil).
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 10.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal da ME/EPP e das sociedades cooperativas será observado o disposto no Decreto nº 8.538/2015.

**10.4 Para qualificação econômico-financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

10.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer nº 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU nº 5686/2017-1ª Câmara.

**10.5 Para qualificação técnica:**

10.5.4 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou fornecimento e instalação de, no mínimo:

10.5.4.1 Para cada qual dos **ITENS 1, 2 e 3**, sete aparelhos de ar condicionado do tipo Split.

10.5.4.2 Para cada qual dos **ITENS 4 E 5**, sete aparelhos de ar condicionado do tipo piso teto.

10.5.4.3 Para o **ITEM 6**, não será exigido atestado de capacidade técnica.

10.5.5 Para a comprovação do quantitativo mínimo, **será admitido o somatório de atestados;**

10.5.6 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

10.5.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 11. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 11.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 11.2 O licitante que não atender convocação feita pelo pregoeiro para apresentar documentos de habilitação será considerado **desistente**.
- 11.3 Excepcionalmente poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
- 11.4 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula décima oitava deste Edital.

## 12. RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo, 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 12.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 12.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3.1 Os recursos e as contrarrazões registrados ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 12.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo necessário à organização dos documentos para acesso dos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.

12.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.

12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

### 13. RETORNO DE FASE

13.1 O retorno de fase poderá ocorrer:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Os licitantes serão informados sobre a reabertura da sessão por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1 **As convocações se darão unicamente por meio do *chat* do Portal de Compras Governamentais.**

### 14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

14.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

14.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

14.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

## 15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

15.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes manifestarem interesse em compor cadastro de reserva para o Registro de Preços, se aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.2 O cadastro, incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante sua vigência.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

## 16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Homologado o certame, a ANEEL convocará o licitante vencedor da licitação, **por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento**, para assinar a Ata de Registro de Preços em sua sede em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer em sua sede, a ANEEL poderá encaminhar ao vencedor da licitação a Ata de Registro de Preços, por *e-mail* ou correspondência postal com aviso de recebimento, para assinatura e devolução à Agência no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.

17.1.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5(cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.

17.2 É condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços a regularidade do licitante convocado no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa, do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, da CGU, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do TCU.

- 17.2.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante convocado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado deverá:
- 17.3.1 Realizar inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL, conforme orientações e formulário disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/cadastro-institucional>, nos termos da Resolução Normativa ANEEL Nº 804 de 06/02/2018;
- 17.3.2 Indicar Preposto para representá-lo durante eventual execução contratual (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo V.
- 17.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante sua vigência, o Fornecedor Registrado ou o fornecedor que integrar o cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, art. 11, II, poderá ser convocado para aceitar o instrumento contratual, mediante as mesmas condições citadas acima, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.5 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 17.6 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 17. PAGAMENTO

- 17.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.

18.1.1 **Caso não assine, receba ou retire a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da proposta**, multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

18.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

18.1.3 **Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado:**

18.1.3.1 Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.

18.1.3.2 Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

18.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

18.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de 10% (dez por cento) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.1.4.1 Consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME ou EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, ou à margem de preferência indicada em norma, e a falta de independência da proposta que caracterize conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.



- 18.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 18.3 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, a saber:
- 18.3.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/1993 e art. 27 do Código de Processo Penal.
  - 18.3.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
  - 18.3.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/2013.
- 18.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.
- 18.7 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada – poderá ter sua vigência iniciada. Finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o acordo, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 18.8 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, implicará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, observando-se ainda o seguinte:
- 18.8.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
  - 18.8.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão.

Processo: 48500.000718/2019-18

- 18.8.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, esse acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.9.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços).
- 18.11 As comunicações e documentos afetos aos processos de apuração de responsabilidade administrativa serão remetidos via o e-mail [apuraresp@aneel.gov.br](mailto:apuraresp@aneel.gov.br) ao licitante, para o seu e-mail cadastrado no SICAF.

## 19. REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como Órgão Gerenciador:
- 19.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Decidir sobre a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante da licitação.
- 19.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

- 19.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame.
- 19.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 19.2 Compete ao Órgão Participante, que vier a integrar o certame:
- 19.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 19.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 19.3 A ANEEL poderá dar anuência, após consulta pelo interessado, à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade não participante deste certame, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.3.1 A ANEEL não dará autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos. (Acórdão 3084/2016 – TCU/Plenário).
- 19.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- 19.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 19.5.1 O Órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.5.1.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 19.5.2 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e, na totalidade, a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

- 19.6 Compete ao órgão ou entidade não participante, que vier a aderir à Ata de Registro de Preços:
- 19.6.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
  - 19.6.2 Dar cumprimento aos atos relativos à cobrança das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor.
  - 19.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 19.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 19.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 19.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 19.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 19.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 19.9.2 Convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 19.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado.

Processo: 48500.000718/2019-18

19.11.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.11.2.1 Nas hipóteses do subitem supracitado, o cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador.

19.12 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

19.12.1 Por razão de interesse público.

19.12.2 A pedido do fornecedor.

19.13 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *e-mail* [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).

20.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até 18h00, no horário oficial de Brasília/DF.

20.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 Acolhida impugnação contra este Edital que implique em sua modificação, tal modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas..

25/65

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 20.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e, também, nos autos do processo licitatório.
- 20.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 20.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Compete à autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2 A anulação do Pregão Eletrônico induz à da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
- 21.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato ou Instrumento Contratual.
- 21.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou pelo *chat* do Portal de Compras Governamentais, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro na ata de realização do Pregão Eletrônico, e disponibilização a todos os interessados.
- 21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 21.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, ou, ainda, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços são de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 21.8 Havendo a confirmação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do licitante por meio do SICAF, somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais para comprovação do preenchimento de requisitos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 21.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.10 Não serão aceitos documentos:
- 21.10.1 Ilegíveis.
  - 21.10.2 Em cópias simples (sem autenticação em cartório competente ou por servidor da Administração), quando exigida a apresentação de documentos originais.
  - 21.10.3 Na forma de protocolos de entrega ou de solicitação.
  - 21.10.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial.
  - 21.10.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 21.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil. Se efetuada em outro país, a tradução deve ser feita por pessoa ou entidade com função equivalente.
- 21.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, estando sujeitos às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.

- 21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.14 O pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, a ser registrado na Ata do Pregão Eletrônico para acesso de todos.
- 21.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 21.15.1 O acesso remoto aos documentos, *on line*, deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.
- 21.15.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio.
- 21.15.1.2 Caso o processo ou documento desejado não esteja disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação, conforme os procedimentos descritos em <http://www.aneel.gov.br/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic> ..
- 21.15.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por obter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 21.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração e da finalidade e da segurança da contratação.
- 21.17 Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.18 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.
- 21.18.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a

Processo: 48500.000718/2019-18  
ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou instrumento contratual.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Os seguintes documentos são Anexos deste Edital:

- 22.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 22.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 22.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento.
- 22.1.5 ANEXO V – Modelo de expediente para Designação de Preposto.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.

*(Assinado digitalmente)*

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e piso teto e fornecimento de aparelhos de ar condicionado portáteis.

### 2. PRAZOS

- 2.1. Vigência do instrumento contratual: 12 meses
- 2.2. Período de execução do objeto: 12 meses
- 2.3. Meta de início de execução do objeto: 31/10/2019

### 3. VALORES ESTIMADOS

- 3.1. Valor total: R\$ 1.388.626,02 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), estimado conforme o Anexo A - Orçamento, assim composto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$ (A)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$ (AXB)
1	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h. Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBG 12 JMCA, Midea Vita Inverter Frio 12.000, Carrier X Power 12.000 Frio ou equivalente.	unidade	2.707,43	16 (UASG 323028 – ANEEL)	192.227,53
				50 (UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS)	
				5 (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES)	
2	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 18.000 Btu's/h.	unidade	3.720,87	12 (UASG 323028 – ANEEL)	159.997,41
				6	

	Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA 18 JCC, Midea Vita Inverter Frio 18.000, Carrier X-Power 18.000 Frio ou equivalente.			(UASG 160062 – CENTRO DE INTELIGÊNCIA DP EXERCITO <b>20</b> (UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS <b>5</b> (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES	
<b>3</b>	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração entre 22.000 e 24.000 Btu's/h. Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA 24 LFC, Midea Vita Inverter Frio 22.000, Carrier X-Power 22.000 Frio ou equivalente.	<b>unidade</b>	<b>4.551,96</b>	<b>20</b> (UASG 323028 – ANEEL) <b>8</b> (UASG 160062 – CENTRO DE INTELIGÊNCIA DP EXERCITO <b>20</b> (UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS <b>10</b> (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES	<b>264.013,68</b>
<b>4</b>	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 34.000 e 36.000 Btu's/h; Fabricante e modelo de referência: Elgin, Modelo da Unidade Interna: PEFI36B2NB, Modelo da Unidade Externa: PEFE36B2NB; Hitachi, Modelo da Unidade Interna: RPC48C3P, Modelo da Unidade Externa: RAP36B3L; Trane, Modelo da Unidade	<b>unidade</b>	<b>7.180,64</b>	<b>25</b> (UASG 323028 – ANEEL) <b>1</b> (UASG 160062 – CENTRO DE INTELIGÊNCIA DP EXERCITO <b>30</b> (UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	<b>473.922,24</b>

	Interna:2MCX0536C10ROAL, Modelo da Unidade Externa: 4TTR6036B1000AA; Springer Carrier, Modelo da Unidade Interna: 42XQV36C5, Modelo da Unidade Externa: 38CCV036515MC.			<b>10</b> (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES)	
<b>5</b>	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 54.000 e 60.000 Btu's/h. Fabricante e modelo de referência: Elgin, Modelo da Unidade Interna: PEFI60B2NB, Modelo da Unidade Externa: PEFE60B2NB; Gree, Modelo da Unidade Interna:GHCN60NH3CO, Modelo da Unidade Externa: GTH60D3CI; Trane, Modelo da Unidade Interna:2MCX0560C10ROAL, Modelo da Unidade Externa: 2TTK0560C6000ALI; Springer Carrier, Modelo da Unidade Interna: 42XQV60C5, Modelo da Unidade Externa: 38CCV060515MC.	<b>unidade</b>	<b>10.143,25</b>	<b>10</b> (UASG 323028 – ANEEL)	<b>253.581,25</b>
				<b>10</b> (UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS)	
				<b>5</b> (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES)	
<b>6</b>	Fornecimento de aparelho de ar condicionado portátil, 12.000 btus, frio, 220V.	<b>unidade</b>	<b>2.640,23</b>	<b>12</b> (UASG 323028 – ANEEL)	<b>44.883,91</b>
				<b>5</b> (UASG 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES)	

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Especificações: Vide Anexo B

4.2. Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, ou outra legislação ou norma ambiental incidente): A CONTRATADA deverá adotar, no que couber as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir baixo consumo de energia, comprovado



pelos Selo PROCEL, bem como utilizar gás ecológico tipo R-410-A, que não é tóxico, nem inflamável e não agride o meio ambiente.

- 4.3. Forma de execução: Por demanda
- 4.4. O início da execução ocorrerá com a emissão de recebimento do Ofício, e-mail ou fax pela Contratada.
- 4.5. Mecanismos de comunicação com a Contratada ao longo da execução, e válidos para todos efeitos contratuais: Ao longo da execução da ata a ANEEL e a contratada farão uso do e-mail e de ofício (exceção) para a comunicação.
- 4.6. Entrega: Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 16h00, na sede da ANEEL situada na SGAN 603, Asa Norte, Brasília/DF, no setor de patrimônio.
- 4.7. Instalação: O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até 30 dias corridos após o envio de e-mail solicitando o fornecimento. O horário para a realização dos serviços deverá ser acordado com a Contratante, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades da ANEEL durante seu horário normal de funcionamento.
- 4.8. Garantia do produto: O prazo de garantia dos materiais será de 12 meses contado da emissão do Termo Definitivo de Recebimento. Os componentes que acusarem defeito ou qualquer anormalidade durante o prazo de garantia deverão ser reparados e substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do contratante. Os serviços, materiais e transporte necessário à correção de defeitos apresentados nas peças ou nos serviços, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

## **5. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DA ATA**

5.1. Forma de Aceite/Recebimento: Por demanda

5.2. Aceite/Recebimento:

5.2.1. Aceite/Recebimento Provisório: Para os itens 1 a 5, após a instalação dos equipamentos, será feito o recebimento provisório pelo gestor da ata, que procederá

Processo: 48500.000718/2019-18

à conferência de sua conformidade com o Edital, a proposta e a Ordem de Fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento. Para o item 6, na entrega do produto será feito o recebimento provisório pelo gestor da ata, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, a proposta e a Ordem de Fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.2.2. Aceite/Recebimento Definitivo: Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após comprovada a adequação do produto e funcionamento pleno deste considerando os termos do Edital, da proposta, da Ordem de fornecimento e da Ata de registro de preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.4. Encerramento da ata: os responsáveis pela gestão elaborarão um relatório final acerca de ocorrências na execução, a ser utilizado como fonte de informações em futuras contratações, e encaminharão o processo à SLC para demais providências de encerramento.

## **6. ATESTO E PAGAMENTO**

6.1. Forma de Pagamento: Por demanda

6.2. Os pagamentos serão efetuados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do Objeto, obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1. Apresentação da nota fiscal pelo CONTRATADO à SAF/ANEEL (Gestor da ata);

6.2.2. Atesto da nota fiscal pela SAF/ANEEL (Gestor da ata) em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

6.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

- 6.3. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela legislação pertinente.
- 6.4. O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 6.5. Caso a ANEEL constata a irregularidade do CONTRATADO junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:
- 6.5.1.1. Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e
  - 6.5.1.2. Persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
    - 6.5.1.2.1. Será rescindida a ata em execução com o CONTRATADO irregular no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 6.7. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 6.9. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.10. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de entregar ou entregar com qualidade inferior à mínima exigida, não utilizar materiais exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.11. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para apuração de responsabilidade administrativa visando a aplicação de sanção administrativa.
- 6.12. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 6.13. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido na ata e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 6.13.1. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

- 6.15. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.
- 6.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Administração verificar se o SICAF acusa o referido vínculo.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. Manter-se, durante a vigência da ata, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 7.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 7.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

- 7.8. Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições da ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 7.9. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto da ata.
- 7.10. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 7.11. Cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas:
- 7.11.1. Ao objeto da ata;
- 7.11.2. Às normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas;
- 7.11.3. À segurança, sigilo e veiculação de informações;
- 7.11.4. Ao Código de Ética da ANEEL;
- 7.11.5. A demais diretrizes e normas organizacionais da ANEEL.
- 7.12. Atender orientações da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 7.13. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;
- 7.14. Comunicar à ANEEL, por escrito, com a urgência adequada ao evento que o ensejar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 7.15. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 7.16. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DA ATA, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir questões relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.
- 7.17. Submeter-se à fiscalização, sobretudo permitindo o acesso da CONTRATANTE a elementos de informação:
- 7.17.1. Responder a questionamentos e apresentar documentos, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando acionada por meio de correspondência oficial, sob a pena da aplicação de sanções cabíveis.
- 7.17.2. Considerar prazo para resposta de 5 dias úteis, caso este não tenha sido estabelecido na correspondência recebida.
- 7.17.3. Realinhar a prestação do serviço, conforme orientação.
- 7.18. Providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 7.19. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 7.20. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.21. Manter a Garantia do produto e/ou financeira nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 7.22.1. Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a Contratada pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso demonstre o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.22.2. Não afastada a responsabilidade da Contratada, a reparação do dano operar-se-á preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro equivalente ou de qualidade superior.
- 7.22.3. Não sendo possível a substituição prevista no item anterior, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeitos de pagamento.
- 7.22.4. Não havendo o pagamento por parte da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal. A reincidência no fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir do CONTRATADO que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência da ata.
- 8.2. Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.3. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DA ATA.
- 8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 8.5. Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 8.6. Verificar e acionar a Garantia do produto e/ou financeira, exigindo do CONTRATADO, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 8.7. Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 8.9. Designar servidor (agente da administração) como GESTOR DA ATA, para o acompanhamento e fiscalização da execução da ata, visando a verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme o previsto na Lei nº 8666/93, arts. 67 e 73 e no Termo de Referência, o qual será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial;
- 8.9.1. Autorizar a execução da ata mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 8.9.1.1. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DA ATA.
- 8.9.1.2. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto;
- 8.9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.
- 8.9.1.4. Manter histórico de gestão da ata, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 8.9.1.5. Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços

- 8.9.1.6. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 8.9.1.7. Monitorar a execução financeira da ata, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 8.9.1.8. Com base no histórico de gestão da ata e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações, rescisões, e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.
- 8.9.1.9. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término da ata.
- 8.9.1.10. Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados;
- 8.9.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 8.9.1.12. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei nº 8.666/93.
- 8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas na forma prevista no instrumento convocatório e na ata, garantida a ampla defesa e o contraditório e observada à legislação pertinente.
- 9.2. Quando da aplicação de MULTA COMPENSATÓRIA por INEXECUÇÃO PARCIAL da ata, garantida a ampla defesa e o contraditório, fica prefixada a aplicação proporcional à gravidade do inadimplemento, conforme a tabela abaixo:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
MUITO LEVE	2 % sobre o valor da nota fiscal
LEVE	5 % sobre o valor da nota fiscal
MÉDIA	8 % sobre o valor da nota fiscal
GRAVE	12 % sobre o valor da nota fiscal
MUITO GRAVE	20 % sobre o valor da nota fiscal

- 9.3. Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior que incidirá sobre o valor da nota fiscal dos produtos a serem fornecidos:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Não dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em sua fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
Não se responsabilizar pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto	GRAVE	Por ocorrência e por empregado
Não se responsabilizar pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE	MÉDIA	Por ocorrência
Não se responsabilizar pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas	MÉDIA	Por ocorrência

expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros		
Ceder direitos ou subcontratar o objeto da ata.	GRAVE	Por ocorrência
Caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira	GRAVE	Por ocorrência
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, diretrizes e normas organizacionais da ANEEL relacionadas ao objeto da ata	MUITO GRAVE	Por ocorrência
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis a normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas	GRAVE	Por ocorrência
Não comunicar à CONTRATANTE por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público	GRAVE	Por ocorrência
Não indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE	GRAVE	Por ocorrência
Não se submeter à fiscalização e responder a questionamentos e/ou apresentar documento no prazo determinado	LEVE	Por ocorrência
Não se submeter à fiscalização, e realinhar a prestação conforme orientação.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
Não fornecer, sem ônus para seu funcionário, e/ou fiscalizar sua utilização, equipamentos de segurança e outros necessários para a execução de serviços	GRAVE	Por ocorrência e por empregado
Não fornecer, sem ônus para seu funcionário, e/ou fiscalizar sua utilização, crachá de identificação como empregado do Contratado, com foto	MUITO LEVE	Por ocorrência e por empregado
Não manter Garantia do produto e/ou financeira nas condições pactuadas	GRAVE	Por ocorrência

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**Anexo A do Termo de Referência - Orçamento**

1. Conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014<sup>6</sup>, o valor estimado da licitação informado neste Termo de Referência foi definido obedecendo, em ordem de prioridade, os seguintes parâmetros:
  - 1.1. Painel de Preços do Governo Federal - <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>
    - 1.1.1. Foi realizada a consulta ao painel de preços para o item 6 (aparelhos de ar condicionado portáteis) e aproveitada a média dos preços para compor o preço de referência. Também foi utilizada a Ata de Registro de Preços do Ministério da Defesa para os demais itens e aproveitados os preços para compor o preço de referência.
    - 1.2. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços
      - 1.2.1. Não foi realizada porque encontramos preço de referência no painel de preços e no sítio eletrônico do comprasnet.
    - 1.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
      - 1.3.1. Não foi realizada porque encontramos preço de referência no painel de preços e no sítio eletrônico do comprasnet.
    - 1.4. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
      - 1.4.1.1. Encaminhamos e-mail solicitando cotação de preços para 7 empresas do ramo, sendo que apenas 3 enviaram proposta de preços para os itens
  2. Considerando-se os dados levantados, utilizou-se para obtenção do preço de referência da contratação a mediana dos valores, assim estabelecido:

ITEM							
ITEM	PREÇO 1 CLIMATIZE	PREÇO 2 FRIGELAR	PREÇO 3 ENTHERM	PREÇO 4	PREÇO DE REFERÊNCIA (mediana)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO

<sup>6</sup> Acesso em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>



				<b>ATA DO MIN. DEFESA</b>			
1	2.900,00	2.514,85	4.378,06	2.034,67	2.707,43	16	43.318,80
2	3.500,00	3.941,74	7.353,81	2.394,99	3.720,87	12	44.650,44
3	4.100,00	5.003,91	8.374,50	2.879,00	4.551,96	20	91.039,10
4	7.000,00	7.361,28	17.553,67	5.264,89	7.180,64	25	179.516,00
5	9.500,00	10.786,49	31.872,95	6.725,99	10.143,25	10	101.432,50
6	3.000,00	2.158,16	5.791,69	*2280,46	2.640,23	12	31.682,76

TOTAL – 491.639,55 – (Quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

\*Não faz parte da Ata do Ministério da Defesa - consulta ao painel de preços – 05/07/2019 – utilizada a média dos preços obtidos na consulta.

**Anexo B do Termo de Referência - Especificações**

Nº	Nome básico	Código SIASG (CATMAT)	Características Técnicas	Unidade de Medida	Quantidade
1	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h.	150112	Máquinas novas. Devem apresentar um coeficiente de eficiência energética acima de 3,23 W/W. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A, em 220volts. Selo Procel Categoria A. Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBG 12 JMCA, Midea Vita Inverter Frio 12.000, Carrier X Power 12.000 Frio ou equivalente.	unidade	16
2	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 18.000 Btu's/h.	150112	Máquinas novas. Devem apresentar um coeficiente de eficiência energética acima de 3,23 W/W. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A, em 220volts. Selo Procel Categoria A. Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA 18 JCC, Midea Vita Inverter Frio 18.000, Carrier X-Power 18.000 Frio ou equivalente.	unidade	12
3	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração entre 22.000 e 24.000 Btu's/h.	150112	Máquinas novas. Devem apresentar um coeficiente de eficiência energética acima de 3,23 W/W. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A, em 220volts. Selo Procel Categoria A. Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA 24 LFC, Midea Vita Inverter Frio 22.000, Carrier X-Power 22.000 Frio ou equivalente.	unidade	20
4	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar	150112	Máquinas novas. Devem apresentar um coeficiente de eficiência energética acima de 3,23 W/W. Os	unidade	25

	condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 34.000 e 36.000 Btu's/h.		equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A, em 220volts. Selo Procel Categoria A. Fabricante e modelo de referência: Elgin, Modelo da Unidade Interna: PEFI36B2NB, Modelo da Unidade Externa: PEFE36B2NB; Hitachi, Modelo da Unidade Interna: RPC48C3P, Modelo da Unidade Externa: RAP36B3L; Trane, Modelo da Unidade Interna: 2MCX0536C10ROAL, Modelo da Unidade Externa: 4TTR6036B1000AA; Springer Carrier, Modelo da Unidade Interna: 42XQV36C5, Modelo da Unidade Externa: 38CCV036515MC		
5	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto; capacidade de Refrigeração entre 54.000 e 60.000 Btu's/h.	150112	Máquinas novas. Devem apresentar um coeficiente de eficiência energética acima de 3,23 W/W. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A, em 220volts, monofásico ou trifásico 380volts. Selo Procel Categoria A. Fabricante e modelo de referência: Elgin, Modelo da Unidade Interna: PEFI60B2NB, Modelo da Unidade Externa: PEFE60B2NB; Gree, Modelo da Unidade Interna: GHCN60NH3CO, Modelo da Unidade Externa: GTH60D3CI; Trane, Modelo da Unidade Interna: 2MCX0560C10ROAL, Modelo da Unidade Externa: 2TTK0560C6000ALI; Springer Carrier, Modelo da Unidade Interna: 42XQV60C5, Modelo da Unidade Externa: 38CCV060515MC	unidade	10
6	Fornecimento de aparelho de ar condicionado portátil, 12.000 btus, frio, 220V.	451539	Máquinas novas. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir controle remoto sem fio, funcionar com gás ecológico R410-A. Três velocidades: baixa, média e alta.	unidade	12

			Cor: branca. Com visor digital. Com rodinhas.		
--	--	--	---	--	--

### Unidades evaporadoras

Serão do tipo Split High Wall, com controle remoto sem fio. Faz parte do escopo de fornecimento de cada unidade evaporadora o respectivo controle remoto. Faz parte da instalação o fornecimento do suporte de fixação da unidade evaporadora em alvenaria, laje, viga, esquadria ou divisória, a depender de cada caso, incluindo o fornecimento de cantoneiras, tirantes e quaisquer outros materiais necessários para a correta instalação.

Os gabinetes deverão ter estrutura construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db.

A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi-passos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

### Unidades Condensadoras

Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar refrigerante R410A (ecológico) ou gás refrigerante adequado para cada tipo de aparelho recomendado pelo fabricante, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água. Faz parte da instalação o fornecimento do suporte de fixação da unidade condensadora em alvenaria, laje, viga, esquadria ou divisória, a depender de cada caso. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R410A), de alta pressão. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência,

Processo: 48500.000718/2019-18

multi-passo, com espaçamento de, no mínimo, 12 aletas polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme a especificação.

## Insumos

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda. As unidades condensadoras deverão ser instaladas, conforme orientação do fabricante, e estar apoiadas em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser fornecidos e instalados pela FORNECEDORA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.

### Tubulação:

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541. As unidades evaporadoras e condensadoras estarão distanciadas no intervalo entre 3 e 10 metros a depender de cada caso.

A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

1/4" – 0.8mm (1/32") flexível;

3/8" – 0.8 mm (1/32") flexível;

1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível;

5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível;

3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível;

Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

### Isolamento:

A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K(a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que o revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, preservando a vida do compressor que será instalado.

Para os isolamentos das tubulações frigoríferas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorífera e o isolamento desta.

As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora. Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.

Procedimentos:

Não poderão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos;

Deve-se aplicar solda não oxidante;

Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas;



Processo: 48500.000718/2019-18

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.

A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm<sup>2</sup> - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.

A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.

Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

O prazo de conclusão para o fornecimento e a instalação não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Anexo C do Termo de Referência - Modelo de Ordem de Fornecimento**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL nº xx/20XX-SAF/ANEEL**  
**Contrato/Ata de Registro de Preços nº xx/20XX – Pregão 16/2019**  
**Contratado: xxxxx**  
**CNPJ: xxxxx**

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão nº 16/2019 - ANEEL, conforme especificado na **Nota de Empenho/Contrato** nº xxx

**DO FORNECIMENTO**

EM	MATERIAL	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
xx	xx	xx	xx	Xx

1. A entrega do material deverá ser no prazo de até xx (xx) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos na entrega provocarão sanções administrativas.
2. O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo:  
XXXX
3. O material deverá ser entregue atendendo a todas as especificações do Edital.
4. No caso de o material entregue estar fora das especificações ou por qualquer outro motivo houver recusa devidamente justificada pelo Contratante, o Contratado terá o prazo de até xx (xx) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos para a substituição ou correção provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizá-las. Ao ser entregue, o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado no lote recusado;
5. Após o aceite, que configura o recebimento definitivo do material, a nota fiscal será encaminhada para pagamento no prazo de até xx (xx) dias úteis;
6. O Contratado poderá ser acionado a qualquer tempo para efetuar a substituição de material

Processo: 48500.000718/2019-18  
comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de validade.

Xx/xxxx/20XX

GESTOR DA ATA  
Matrícula siape: XXXX  
Cargo completo: XXX

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2109**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente e apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do Registro de Preços para os itens a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2019 e seus Anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) e está assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE CABÍVEL)	MODELO (SE CABÍVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Nota: O VALOR DA PROPOSTA POR ITEM deverá ser incluído no Portal de Compras do Governo Federal.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *fac-símile*)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**

**PROCESSO nº 48500.000718/2019-18**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2019**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília/DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, SLTI/MPOG nº 6, de 25 de julho de 2014, SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, e, subsidiariamente, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado por \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do(s) item(ns) do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2019 discriminado(s) abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data de sua assinatura), até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não podendo ser prorrogado.
3. Integra esta Ata de Registro de Preços, como ORGÃO PARTICIPANTE:
  - 3.1 Centro de Inteligência do Exército, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0551-88, UASG: 160062.
  - 3.2 Comando de Operações Terrestres, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, QGEx Bloco H – 2ª andar – Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0091-51, UASG: 160548
  - 3.3 Hospital das Forças Armadas - HFA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Estrada Contorno do Bosque, s/n – Sudoeste, CEP: 70673-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, UASG: 112408
4. Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos ÓRGÃOS INTEGRANTES – ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), à utilização por ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, à condução dos preços registrados e ao cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, dentre outros, observam-se as determinações do Decreto nº 7.892/2013.
5. As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
6. As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções e demais condições do ajuste, deverão seguir o definido pelo Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que:
  - 7.1 Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços.
  - 7.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 7.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, se recusar injustificadamente a celebrar o Contrato ou Instrumento Contratual.
8. No caso das infrações acima indicadas, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) aplicar as seguintes penalidades:
- 8.1 Advertência.
  - 8.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata de Registro de Preços, pela infração prevista na cláusula 7.1.
  - 8.3 Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 7.2.
  - 8.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Instrumento Contratual equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 7.3.
  - 8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
    - a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata de Registro de Preços, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
  - 8.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.
    - a. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) do que a citada na cláusula 8.5 ou quando sua incidência estiver expressamente indicada, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
  - 8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
    - a. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do FORNECEDOR REGISTRADO, em conduta lesiva, prejudicial ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ao(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade o licitante será descredenciado do sistema.
12. Competem aos ÓRGÃOS CONTRATANTES (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de seu descumprimento, informando sempre as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
13. A ANEEL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR do procedimento, se abstém de autorizar a utilização desta Ata de Registro de Preços por quaisquer interessados (incluindo a própria ANEEL, o(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), e eventual ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no Pregão Eletrônico.
14. A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo os preceitos da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
16. E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta Ata de Registro de Preços é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO  
GERENCIADOR:**

Superintendente de Licitações e Controle de  
Contratos e Convênios

**RUBRICA:**

**FORNECEDOR  
REGISTRADO:**

Representante Legal

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**CADASTRO RESERVA– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**

1. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, art. 11, inciso II, segue cadastro reserva de licitantes que aceitaram cotar o ITEM NºXX do Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme a ata de realização da seção pública do Pregão Eletrônico Nº 16/2019.

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>		
<b>ITEM NºXX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CPF / CNPJ</b>

**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL nº xx/20XX–SAF/ANEEL**

**Contrato/Ata de Registro de Preços nº xx/20XX – Pregão 16/2019**

**Contratado: xxxxx**

**CNPJ: xxxxx**

Autorizamos o fornecimento de material adquirido por meio do Pregão nº 16/2019 - ANEEL, conforme especificado na **Nota de Empenho/Contrato** nº xxx

**DO FORNECIMENTO**

EM	MATERIAL	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
XX	XX	XX	XX	Xx

7. A entrega do material deverá ser no prazo de até xx (xx) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos na entrega provocarão sanções administrativas.
8. O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo:  
XXXX
9. O material deverá ser entregue atendendo a todas as especificações do Edital.
10. No caso de o material entregue estar fora das especificações ou por qualquer outro motivo houver recusa devidamente justificada pelo Contratante, o Contratado terá o prazo de até xx (xx) dias corridos para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos para a substituição ou correção provocarão sanções administrativas, assim como a recusa da empresa em realizá-las. Ao ser entregue, o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado no lote recusado;
11. Após o aceite, que configura o recebimento definitivo do material, a nota fiscal será encaminhada para pagamento no prazo de até xx (xx) dias úteis;
12. O Contratado poderá ser acionado a qualquer tempo para efetuar a substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade dentro do prazo de validade.

Xx/xxxx/20XX

GESTOR DA ATA  
Matrícula siape: XXXX  
Cargo completo: XXX

64/65

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

